



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: C4438-73174-7E4F1
Decisão TC-065



svm/gs

Decisão 00651/2024-8 - 1ª Câmara

Processo: 02109/2022-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPS - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Serra

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: EDIMERIA DA CONCEICAO TEIXEIRA

Responsável: CHRISTIANI MARIA VIEIRA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MARCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **EDIMERIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **RAULINO TEIXEIRA**, por meio da **PORTARIA Nº 070/2022**, a contar de **05/10/2021**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I, da CRFBB/1988**.

O ex-segurado ocupava o cargo de Bombeiro Hidráulico, do quadro da Prefeitura Municipal de Serra, com sua aposentadoria concedida em 28/11/2002, conforme fl. 01 do evento 07. O mesmo veio a óbito em 15/08/2021 (fl. 01, evento 4).

A beneficiária comprova sua condição por meio da certidão de casamento (evento 05).

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 1.263,14** – evento 09.

Os presentes autos foram baixados em diligência, e em resposta à ITP nº 00589/2023-4, a origem apresentou documentos nos eventos 19 a 21, atendendo a diligência.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04928/2023-6**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 05924/2023-1**, de lavra do Senhor Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Relatora

1. DECISÃO TC-0651/2024-8:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA Nº 070/2022, que concede o benefício de pensão por morte à Sra. **EDIMERIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, a contar de **05/10/2021**, fixado em **R\$ 1.263,14**;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 22/03/2024 - 11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Davi Diniz de Carvalho (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheira Substituta: Marcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Presidente